



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2021 - IMAMN**

Com vistas a cumprir as formalidades legais da Lei das Licitações, o Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova, **CONSIDERANDO** o Poder Discricionário da Administração que possui cada gestor municipal no uso de suas atribuições, respeitando os limites estabelecidos em Lei, **RESOLVE REVOVAR** o processo de licitação com número de ordem **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP - 001/2021 - IMAMN**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA A EXECUÇÃO DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETAS DA SEGUINTE FORMA: DOMICILIAR; COMERCIAL; INDUSTRIAL (QUANDO NÃO TÓXICOS E PERIGOSOS); RESÍDUOS DO MATADOURO PÚBLICO; ANIMAIS MORTOS DE PEQUENO PORTE; FOLHAS E PEQUENOS ARBUSTOS (PROVENIENTES DE JARDINS PARTICULARES); RESÍDUOS VOLUMOSOS (COMO MÓVEIS); RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ENTULHOS); RESÍDUOS DA SAÚDE (HOSPITAIS E AMBULATÓRIOS), DA SEDE URBANA E DEMAIS LOCALIDADES, DESTA MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, EM ANEXO, em virtude da necessidade de revisão e reformulação do respectivo PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, observadas algumas inconsistências na sua elaboração, inclusive, as apontadas pelos pretensos licitantes a participar da presente licitação nos seus recursos administrativos e na solicitação de esclarecimentos quanto ao referido projeto, acolhendo assim, as sugestões constantes do Parecer Técnico e do Parecer Jurídico, anexos.

Tal ato encontra-se em consonância com o previsto na *cláusula 22.10 do Edital* e legalmente amparado no *art. 49, da Lei nº 8.666/93*, que trata da previsão da revogação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, que, no caso em tela, nada mais é do que a necessidade de reavaliação e refazimento do respectivo Projeto Básico de Engenharia para a contratação de serviços de limpeza pública urbana de forma que venha atender aos requisitos técnicos e legais a ele inerente, objetivando, assim, suprir essa necessidade básica do município e de seus municípios. Comunicamos ainda que, realizada a revisão e reformulação do projeto, a licitação para esse objeto será novamente deflagrada.

Morada Nova - CE, em 14 de janeiro de 2021.

Rosineido Gomes Martins Lima  
PRÉSIDENTE DO IMAMN